

# CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME DE TEMPO PARCIAL

## EMPREGADOR: EMPRESA EXEMPLO ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA

com sede em Criciúma, estado de Santa Catarina, na AV. QUEIRÓS DE AZEVEDO, 1100 - , CENTRO, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 55.555.555/0001-91 , neste ato representado pelo seu titular o senhor ADNA RABELO, Diretor, Carteira de Identidade RG nº 60.614.06 - / SC, C.P.F./MF nº 095.315.179-40;

## EMPREGADO: REGIME TEMPO PARCIAL

Brasileiro(a), Solteiro(a), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Carteira de Identidade nº 64.060.61 - , Carteira de Trabalho nº 1234556 série 14255-SC, residente e domiciliado na LORENCO PAZETO, , - COLONIAL, nesta cidade de Criciúma, estado de Santa Catarina, neste ato assistido por seu responsável legal, abaixo assinado.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Trabalho em Regime de Tempo Parcial, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

## DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo EMPREGADO, do trabalho consistente nos serviços relativos à função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Parágrafo primeiro. Os serviços relativos à sua função são inerentes ao EMPREGADO, portanto, este não poderá transferir sua responsabilidade na execução para outrem que não esteja previamente contratado.

## DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 3ª. A jornada de trabalho será cumprida em regime de tempo parcial e consistirá em um expediente, compreendendo o período semanal que vai de segunda a sexta, iniciando-se às 08:00 horas, e terminando às 18:00 horas, e aos sábados das : as : , com uma jornada semanal que não excederá 44,00 horas. Será assegurado um intervalo diário de 15 minutos tendo seu início às 15:00 horas e seu término às 15:15 horas e descanso semanal remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

## VEDAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Cláusula 4ª. Não podem prestar horas extras, sob pena de descaracterização deste regime especial. Art. 58-A, § 4º, da CLT.

## DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 5ª. O EMPREGADO receberá, pelos serviços realizados, a quantia de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais ) que será paga no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo primeiro. O salário definido no caput da presente cláusula é proporcional à jornada estipulada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral, nos termos do art. 58-A, §1º.

## CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O EMPREGADOR compromete-se a pagar todos os direitos trabalhistas e previdenciários decorrentes desta relação de emprego, comprometendo-se o EMPREGADO a respeitar as normas e os regulamentos da empresa, cumprindo com suas funções nos horários determinados, de acordo com as ordens emanadas da empresa.

Cláusula 7ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 8ª. Este contrato deve ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

## DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, será competente o foro

Clausula 9 : Para diminuir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, será competente o foro da comarca de Criciúma, estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 651, da CLT.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

CRICIUMA, 02 de Janeiro de 2019.

---

**EMPRESA EXEMPLO ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA**

---

**REGIME TEMPO PARCIAL**

---

**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**  
**RESPONSÁVEL LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**RG:**

---

**NOME:**  
**RG:**